



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.995 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS DE TERRENOS DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO AVENIDA SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terreno identificadas nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencentes ao Sr. NELSON LUIZ, a Sra. ARACELLES MOYA DE MORAIS e Outros e a Sra. BENEDITA TEIXEIRA, localizadas entre a Rua Vivaldi Leite Ribeiro e ribeirão Canalizado, medindo 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), 258,57 m² (duzentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), 430,50 m² (quatrocentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados), 208,25 m² (duzentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), respectivamente, e assim descritas:

"De um lote de terra situado na Rua Vivaldi Leite Ribeiro onde existem as residências nºs 717 e 713, em péssimas condições, de propriedade do Sr. Nelson Luiz, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o muro existente que faz divisa com área da Prefeitura Municipal e predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro. Daí, seguimos pelo predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro uma distância de 9,85 m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) vamos encontrar o lote de propriedade da Sra. Maria de Paula. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com Sra. Maria de Paula uma distância de 22,00 m (vinte e dois metros) vamos encontrar o ribeirão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com ribeirão uma distância de 9,85 m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) vamos encontrar a área da Prefeitura Municipal. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal uma distância de 22,00 m



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.995 - CONTINUAÇÃO /

(vinte e dois metros) vamos encontrar o predial existente da rua Vivaldi Leite Ribeiro ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), conforme contrato particular de compromisso de compra e venda.

OBS.: Área construída no lote acima descrito: ± 99,30 m² (noventa e nove metros e trinta centímetros quadrados) em péssimas condições."

"De um lote de terra situado na Rua Vivaldi Leite Ribeiro onde existe as residências nºs 741 e 737, abandonadas, em péssimas condições, de propriedade de Sra. Araceles Moya e outros, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial a divisa de residência nº 733 e predial existente da Rua Vivalde Leite Ribeiro. Daí, seguimos pelo predial existente da Rua Vivalde Leite Ribeiro, numa distância de 12,20 m (doze metros e vinte centímetros), vamos encontrar a divisa do lote onde está situada a residência nº 753. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com residência nº 753 uma distância de 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros) vamos encontrar o ribeirão. Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com ribeirão, uma distância de 13,00 m (treze metros), vamos encontrar a divisa da residência nº 733. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com residência nº 733, uma distância de 23,00 m (vinte e três metros) vamos encontrar o predial existente da Rua Vivalde Leite Ribeiro, ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a 258,57 m² (duzentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros quadrados).

OBS.: 1) Área construída no lote acima descrito em péssimas condições: ± 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados)

2) Área em desapropriação 28,13 m² (vinte e oito metros e treze centímetros quadrados)."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.995 - CONTINUAÇÃO /

"De um lote de terra situado na Rua Vivalde Leite Ribeiro onde existe as residências nºs 689, 681, 691, 679, abandonada em péssimas condições, de propriedade da Sra. Araceles Moya de Moraes e outros, tendo as seguinte medidas e confrontações.

Tem como ponto inicial a divisa da residência nº 677 e predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro. Daí, seguimos pelo predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro uma distância de 12,30 m (doze metros e trinta centímetros) vamos encontrar a área da Prefeitura Municipal. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal uma distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), vamos encontrar o ribeirão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com ribeirão uma distância de 12,30 m (doze metros e trinta centímetros) vamos encontrar a divisa da residência nº 677. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com residência nº 677 uma distância de 35,00 m (trinta e cinco metros) vamos encontrar o predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a: 430,50 m² (quatrocentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme escritura.

OBS.: Área construída no lote acima descrito, em péssimas condições: † 120,40 m² (cento e vinte metros e quarenta centímetros quadrados)".

"De um lote de terra situada na Rua Vivaldi Leite Ribeiro, onde existe a residência nº 697 em péssimas condições, de propriedade da Sra. Benedita Teixeira, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o muro de divisa da área da Prefeitura Municipal e predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro. Daí, seguimos pelo predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro uma distância de 7,00 m (sete metros) vamos encontrar a divisa de outra área de propriedade da Prefeitura Municipal. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal, uma distância de 30,20 m (trinta metros e vinte centíme-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.995 - CONTINUAÇÃO /

tros) vamos encontrar o ribeirão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com ribeirão, uma distância de 7,00 m (sete metros) vamos encontrar a divisa da área da Prefeitura Municipal. Daí, seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal uma distância de 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros) vamos encontrar o prédio da rua Vivaldi Leite Ribeiro, ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a: 208,25 m² (duzentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme escritura.


OBS: .Área construída em péssimas condições - 125,80 m² (cento e vinte e cinco metros e oitenta centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto, tem por finalidade a implantação do Complexo Avenida Santo Antônio.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JUNHO DE 1984.


JOSE AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De um lote de terra situado na Rua Vivaldi Leite Ribeiro onde existem residências n^os 717 e 713, em péssimas condições, de propriedade do Sr. Nelson Luiz, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o muro existente que faz divisa com área da Prefeitura Municipal e predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro. Daí, seguimos pelo predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro uma distância de 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) vamos encontrar o lote de propriedade da SRA. Maria de Paula.. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com SRA. Maria de Paula uma distância de 22,00m (vinte e dois metros) vamos encontrar o ribeirão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com ribeirão uma distância de 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) vamos encontrar a área da Prefeitura Municipal. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal uma distância de 22,00m (vinte e dois metros) vamos encontrar o predial existente da rua Vivaldi Leite Ribeiro ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), conforme contrato particular de compromisso de compra e venda.

OBS: Área construída no lotea cima descrito: \pm 99,30m² (noventa e nove metros e trinta centímetros quadrados) em péssimas condições.

Poços de Caldas, 08 de junho de 1984


MÁRIO BENEDITO PEREIRA

Agrimensor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De um lote de terra situado na Rua Vivalde Leite Ribeiro onde existe as residências nº 741 e 737, abandonadas, em p \bar{e} ssimas condi \bar{c} o \bar{e} s, de propriedade de Sra. Araceles Moya de Moraes e outros, tendo as seguintes medidas e confronta \bar{c} o \bar{e} s:

Tem como ponto inicial a divisa de resid \bar{e} ncia nº 733 e predial existente da Rua Vivalde Leite Ribeiro. Da \bar{i} , seguimos pelo predial existente da Rua Vivalde Leite Ribeiro, numa dist \bar{a} ncia de 12,20m (Doze metros e vinte cent \bar{i} metros), vamos encontrar a divisa do lote onde est \bar{a} situada a resid \bar{e} ncia nº 753. Da \bar{i} , defletimos \bar{a} esquerda e seguimos divisando com resid \bar{e} ncia nº 753 uma dist \bar{a} ncia de 19,40m (Dezenove metros e quarenta cent \bar{i} metros) vamos encontrar o ribeir \bar{a} o. Da \bar{i} , defletimos \bar{a} esquerda e seguimos divisando com ribeir \bar{a} o, uma dist \bar{a} ncia de 13,00m (Treze metros) vamos encontrar a divisa da resid \bar{e} ncia nº 733. Da \bar{i} , defletimos \bar{a} esquerda e seguimos divisando com resid \bar{e} ncia nº 733, uma dist \bar{a} ncia de 23,00m (Vinte e tres metros) vamos encontrar o predial e existente da Rua Vivalde Leite Ribeiro, ou seja, o ponto de in \bar{i} cio e t \bar{e} rmino desta descri \bar{c} o \bar{e} o.


Área descrita corresponde a 258,57m 2 (Duzentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e sete cent \bar{i} metros quadrados).

OBS: 1) Área constru \bar{i} da no lote acima descrito em p \bar{e} ssimas condi \bar{c} o \bar{e} s:

\pm 141,00m 2 (Cento e quarenta e um metros quadrados)

2) Área em desapropria \bar{c} o \bar{e} o 28,13m 2 (Vinte e oito metros e treze cent \bar{i} metros quadrados).

Poços de Caldas, 8 de Junho de 1.984


Mário Benedito Pereira
Agrimensor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

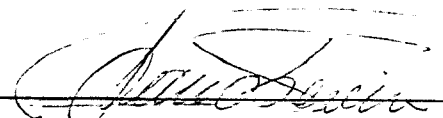
De um lote de terra situado na Rua Vivaldi Leite Ribeiro onde existe as residências n^{os} 689, 681, 691, 679, abandonada em péssimas condições, de propriedade da Sra. Araceles Moya de Moraes e outros, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial a divisa da residência n^o 677 e predial existente da rua Vivaldi Leite Ribeiro. Daí, seguimos pelo predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro uma distância de 12,30m (doze metros e trinta centímetros) vamos encontrar a área da Prefeitura Municipal. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal uma distância de 35,00m (trinta e cinco metros), vamos encontrar o ribeirão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com ribeirão uma distância de 12,30m (doze metros e trinta centímetros) vamos encontrar a divisa da residência n^o 677. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com residência n^o 677 uma distância de 35,00m (trinta e cinco metros) vamos encontrar o predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

ÁREA descrita corresponde a: 430,50m² (quatrocentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme escritura.

OBS: Área construída no lote acima descrito, em péssimas condições:
+ 120,40m² (cento e vinte metros e quarenta centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 08 de junho de 1984


MÁRIO BENEDITO PEREIRA
Agrimensor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De um lote de terra situada na rua Vivaldi Leite Ribeiro onde existe a residência nº 697 em péssimas condições, de propriedade da Sra. Benedita Teixeira, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o muro de divisa da área da Prefeitura Municipal e predial existente da rua Vivaldi Leite Ribeiro. Daí, seguimos pelo predial existente da Rua Vivaldi Leite Ribeiro uma distância de 7,00m (sete metros) vamos encontrar a divisa de outra área de propriedade da Prefeitura Municipal. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal, uma distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros) vamos encontrar o ribeirão. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com ribeirão, uma distância de 7,00m (sete metros) vamos encontrar a divisa da área da Prefeitura Municipal. Daí, seguimos divisando com área da Prefeitura Municipal uma distância de 29,30m (vinte e nove metros e trinta centímetros) vamos encontrar o predial da rua Vivaldi Leite Ribeiro, ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a: 208,25m² (duzentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme escritura.

OBS: Área construída em péssimas condições \pm 125,80m² (cento e vinte e cinco metros e oitenta centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 8 de junho de 1984

MÁRIO BENEDITO PEREIRA

Agrimensor